



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 111/2021

INSTITUI no Município de Olinda o "Programa Bairro Empreendedor".

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Bairro Empreendedor" no município de Olinda, a ser desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por objetivos:

a) fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com o desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;

b) Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;

c) Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;

d) Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;

e) Reduzir os índices de desemprego;

f) Aproximar os pequenos comerciantes à Prefeitura Municipal de Olinda incorporá-los ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;

g) Expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;

h) Incentivar o estreitamento de relações entre Universidades Públicas, Faculdades privadas e a comunidade, trocando conhecimentos em forma de assessoria e de consultoria às micro, pequenas e médias empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como a áreas sociais;

i) Aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando lhes condições iguais de competitividade e maior acesso ao mercado;

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 03/08/21

Servidor

Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
-ário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

j) Troca sinérgica de experiências entre os vários empreendedores dos bairros facilitando na resolução de problemas e na busca conjunta de soluções como: compras conjuntas, contratações coletivas, formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, entre outros;

l) Organização de produtos e serviços dos bairros unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais;

Art. 3º - A Administração Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Os objetivos desta Lei serão executados pelo Poder Executivo Municipal, por meio da:

a) Promoção de palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham a fomentar informações sobre a cultura empreendedora;

b) Realização de campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar de ampliar o seu alcance;

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 03 de Agosto de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei "Programa Bairro Empreendedor" tem a principal finalidade de estimular a cultura empreendedora no Município de Olinda, tendo em vista a grande quantidade de vendedores e comerciantes neste Município, entretanto, carece-se de visão empreendedora, por meio da qual, obtém-se maiores oportunidades de crescimento.

Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao microcrédito assistido e viabilizando o estímulo à formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços que serão prestados.

Além disso, objetiva capacitar e qualificar os profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais para fomentar as atividades econômicas em geral, ora formalizando profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e facilitando o acesso dos moradores das comunidades servidas aos diversos serviços de inclusão social ofertados.

Pressupõe-se que a repercussão dos objetivos e finalidades deste Projeto de Lei realizar-se-á por ações a serem concretizados pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistindo em orientação empresarial (financiamentos, linhas de créditos etc), orientação jurídica e organização de palestras, cursos, oficinas e outras.

Por fim, salienta-se que a Proposta tem, entre outros, o objetivo de fortalecer o comércio local, baseando-se na potencialização das competências locais e regionais, comprometendo-se com o bem estar de todos os segmentos locais da população.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA